

Núcleo de Estudos em Modelagem Econômica e Ambiental Aplicada. Bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1D (CNPq) e Bolsista do Programa Pesquisador Mineira (PPM-Fapemig). Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo (2002). Tem experiência na área de Economia Aplicada, com ênfase em modelos de equilíbrio geral computável, atuando principalmente nos seguintes temas: economia regional, economia do meio ambiente, mudanças climáticas, e políticas comerciais e tributárias. Responsável por produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho,

2. Leonardo Costa Ribeiro

Sub-Coordenador do Projeto. Professor Adjunto do Departamento de Ciências Econômicas; Pesquisador do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Possui graduação em Física - Bacharelado pela Universidade Federal de Minas Gerais (2002), Mestrado em Física pela Universidade Federal de Minas Gerais (2004), doutorado em Física pela Universidade Federal de Minas Gerais (2007) e pós-doutorado pela Universidade Federal de Minas Gerais (2010). Tem experiência na área de Estatística Aplicada, Métodos Computacionais e Física Estatística. Responsável por receber demandas externas e organizar atividades relativas à pesquisa de campo.

3. Fernando Salgueiro Perobelli

Pesquisador do projeto. Professor Titular do Departamento de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Pesquisador do Laboratório de Análises Territoriais e Setoriais (LATES/UFJF), Vice-Diretor da Faculdade de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora (FE/UFJF). Atua como Pesquisador Associado do NEREUS/USP, Membro do Conselho Diretor da Associação Internacional de Insumo-produto (2018-2020), como membro do Corpo Editorial da Revista Portuguesa de Estudos Regionais (desde 2012), do Corpo Editorial da Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos - Revista da ABER (desde 2010) e cumpre mandato como membro do Comitê de Assessoramento da Área de Economia da Conselho Nacional de Pesquisa - CNPq (2017-2020). Como consultor tem experiência em projetos internacionais - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como em projetos nacionais - Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG), Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG), Centrais Elétricas de Pernambuco (CELPE), Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), dentre outros.



4. Débora Freire Cardoso

Pesquisadora. É professora adjunta do Departamento de Ciências Econômicas da UFMG. É Doutora em Economia pelo CEDEPLAR/UFMG (2012-2016), com estágio sanduíche na Universidade de Illinois em Urbana-Champaign (UIUC). Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia Regional, Renda e Tributação, Finanças públicas, Economia dos Programas de Bem-Estar Social, Métodos e modelos matemáticos e Contabilidade Nacional e Regional.

5. Aléssio Tony Cavalcanti de Almeida

Pesquisador. Professor Adjunto III do Departamento de Economia da UFPB, atua como membro permanente nos Programas de Pós-Graduação em Economia Aplicada e em Economia do Setor Público e coordena o LEMA - Laboratório de Economia & Modelagem Aplicada (lema.ufpb.br). Atualmente, é pesquisador de estudos fomentados pelo IPEA, CNPq, FAPESQ e TCE-PB. Possui mestrado e doutorado em Economia Aplicada pelo PPGE/UFPB. Coordenador do projeto “Preço da Hora” que utiliza dados das NFe da Paraíba no fornecimento de informações públicas sobre preços de produtos (<https://precodahora.pb.gov.br/>).

6. Dois especialistas em estatística aplicada e métodos de computação aplicados, que irão trabalhar na extração e tratamento de dados das Nfe. Preferencialmente, doutorandos ou doutores nas áreas de estatística, computação ou áreas afins.
7. Um bolsista de pós-graduação da UFMG, doutorando em área afim do projeto (economia regional, estatística ou computação). Atuará como apoio na elaboração dos relatórios.
8. Um bolsista de pós-graduação da UFMG, mestrando em área afim do projeto (economia aplicada, estatística ou computação). Atuará como apoio na elaboração dos relatórios.
9. Um bolsista de graduação da UFMG, doutorando em área afim do projeto (economia, estatística ou computação). Atuará como apoio na elaboração dos relatórios.

Coordenador e sub-coordenadores serão os responsáveis por elaborar documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFMG. O documento deverá ser apresentado em linguagem de texto, imagem ou som (por ex: pitch) adequada a públicos leigos e não especializados.



4. PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Projeto será desenvolvido em 8 meses e os pagamentos se darão mediante a entrega de 4 produtos, assim definidos:

- Produto 1 – Relatório parcial de análise descritiva e crítica dos dados da NF-e e demais dados para a constituição da base de dados do projeto. Descrição das bases de dados, procedimentos e métodos a serem adotados para selecionar os produtos/setores relevantes na área atingida, e o horizonte temporal para análise.
- Produto 2 – Relatório parcial com metodologia de indicadores de atividade, da matriz de comércio e monitoramento de preços da região atingida. Apresentação dos resultados de indicadores de atividade econômica de dados secundários nos municípios de análise do projeto.
- Produto 3 – Relatório parcial com seleção e análise preliminar de resultados dos dados da NFe na região atingida. Comparação com o índice de atividade com base em dados secundários, visando a validação dos resultados. Estimativa da matriz de comércio dos municípios atingidos. Caso necessário, revisão da metodologia utilizada.
- Produto 4 – Relatório final com análise dos indicadores produzidos e validados para análise do impacto na área atingida. Indicação de procedimento para monitoramento da área atingida (atividade e preços) e das ações de reparação e recuperação. Proposta de modificação do índice de atividade que possa incluir indicadores produzidos a partir das NFe e tornar o indicador mais completo. Elaboração de documento de divulgação científica dos resultados do Subprojeto em parceria com o Núcleo de Comunicação Social do Projeto Brumadinho-UFGM.



Quadro 2 – Cronograma de trabalho e de produtos

Atividades do projeto		Meses							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe)	Avaliação dos campos e informações das Nfe relevantes para o projeto	X							
	Demanda de dados da NFE da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais		X						
	Metodologia dos indicadores e matriz de comércio	X	X	X					
	Análise dos dados recebidos e eventual correção/complementação dos dados solicitados			X	X				
	Depuração e formatação dos dados para matriz de comércio dos municípios atingidos				X	X			
	Seleção e organização dos dados para o índice de atividade econômica					X	X		
	Análise do comportamento do índice de atividade econômica							X	X
	Exercício de análise de evolução de preços de produtos específicos nos municípios atingidos						X	X	X
Dados Secundários	Metodologia e coleta de dados secundários para o índice de atividade econômica	X							
	Calculo do índice de atividade econômica com base em dados secundários		X						
	Análise do indicador de dados secundários		X	X	X				
	Comparação com o indicador de atividade das Nfe							X	X
Produtos	Produto 1 – Relatório parcial de análise descritiva e crítica dos dados da NF-e e demais dados para a constituição da base de dados do projeto.	X	X						
	Produto 2 – Relatório parcial com metodologia de indicadores de atividade, da matriz de comércio e monitoramento de preços da região atingida.		X	X	X				
	Produto 3 – Relatório parcial com seleção e análise preliminar de resultados dos dados da NFe na região atingida.					X	X	X	
	Produto 4 – Relatório final com análise dos indicadores produzidos e validados para análise do impacto na área atingida.							X	X

5. ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DE DESPESAS

O projeto será desenvolvido em 8 meses com a execução do orçamento indicado no Quadro 3. As bolsas devem ser desembolsadas mensalmente ao longo dos 8 meses do projeto. O material permanente deve ser adquirido no primeiro mês do projeto. O material de consumo será adquirido ao longo do projeto de acordo com as necessidades. As taxas devidas devem ser pagas de acordo com a orientação da fundação interveniente.



Quadro 3 – Orçamento geral do projeto

RUBRICAS	VALOR
PESSOA FÍSICA - Bolsas	R\$ 252.920,00
PESSOA FÍSICA - Estágio e Bolsa a estudantes de Graduação ou Pós-Graduação	R\$ 44.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.096,03
MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTO	R\$ 30.876,65
RESOLUÇÃO 10/95	R\$ 44.985,37
TOTAL	R\$ 374.878,05

Quadro 4 - Detalhamento das Bolsas da Equipe Técnica

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Horas Semanais	Remuneração mensal	Permanência no Projeto em meses	Total
Edson Paulo Domingues	Coordenador Geral	Docente UFMG	3,8	R\$ 4.415,00	8	R\$ 35.320,00
Leonardo Costa Ribeiro	Pesquisador	Docente UFMG	7,0	R\$ 8.200,00	8	R\$ 65.600,00
Debora Freire Cardoso	Pesquisador	Docente UFMG	2,5	R\$ 2.973,00	8	R\$ 23.784,00
Fernando Salgueiro Perobelli	Pesquisador	Docente UFJF	6,2	R\$ 7.652,00	8	R\$ 61.216,00
Alessio Tony Cavalcanti de Almeida	Pesquisador	Docente UFPB	4,7	R\$ 5.500,00	4	R\$ 22.000,00
Estatístico/Programador	Pesquisador	UFMG	10,0	R\$ 4.500,00	5	R\$ 22.500,00
Estatístico/Programador	Pesquisador	UFMG	10,0	R\$ 4.500,00	5	R\$ 22.500,00
Sub-total Bolsas			44,2			R\$ 252.920,00

Quadro 5 - Detalhamento das Bolsas de Alunos

Nome	Atividade no Projeto	Vinculação	Qte	Remuneração mensal com encargos	Permanência no Projeto em meses	Total
Doutorando a definir	Suporte nas atividades	Discente UFMG (pós-graduando)	1	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
Mestrando a definir	Suporte nas atividades	Discente UFMG (pós-graduando)	1	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00
Graduação a definir	Produção de dados	Discente UFMG (graduando)	1	R\$ 500,00	8	R\$ 4.000,00
Sub-total Estudantes						R\$ 44.000,00



Quadro 6 – Detalhamento do Material de Consumo

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Papel A4 (resma)	Impressão de relatórios	68	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00
Tonner impressora	Impressão de relatórios	1	R\$ 736,03	R\$ 736,03
Sub-total (material)				R\$ 2.096,03

Quadro 7 – Detalhamento do Material Permanente

DESCRIÇÃO	Atividade Relacionada no Projeto	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Notebook processador mínimo de 9ª geração do modelo Intel® Core™ i7 com no mínimo 6 núcleos, mínimo de 2.6GHz expansível até no mínimo 4.6 GHz, cache mínimo de 12MB, consumo de no máximo 45 W; Memória ram desejável de no mínimo de 32GB do padrão DDR4 de 2666MHz;	Equipamentos necessários para suporte no levantamento e tratamento de informações, acesso a informações, comunicação, aplicação de métodos quantitativos, redação de relatórios. A equipe de coordenação e de técnicos foi contemplada com 4 computadores, 2 notebooks (por conta da mobilidade), 1 digitalizador para permitir uso de todas as equipes para disponibilização dos arquivos e documentos em bases móveis e virtuais.	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
Computador Processador mínimo de 8ª geração do modelo Intel® Core™ i5 com 6 núcleos, mínimo de 3GHz expansível até 4.1 GHz, cache de 9MB, consumo de 65 W; Memória desejável o mínimo de 8GB do padrão DDR4 de 2400MHz		2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
Digitalizador de documentos portatil		1	R\$ 2.596,65	R\$ 2.596,65
Computador Intel Core i7-8550U, 8GB, Disco 1 TB, Windows 10 Home, 15.6", Full HD (1920 x 1080)		2	5.240	R\$ 10.480,00
Sub-total (material)				R\$ 30.876,65



Quadro 8 - Resolução 10/95

UFMG	R\$	7.497,56
FACE-UFMG	R\$	14.995,12
Cedeplar	R\$	14.995,12
Departamento Economia	R\$	7.497,56
Total	R\$	44.985,37

Quadro 9 – Cronograma detalhado de desembolsos e execução de despesas

Item de dispêndio	mês							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Bolsas Edson Paulo Domingues	4,415.00	4,415.00	4,415.00	4,415.00	4,415.00	4,415.00	4,415.00	4,415.00
Bolsas Leonardo Costa Ribeiro	8,200.00	8,200.00	8,200.00	8,200.00	8,200.00	8,200.00	8,200.00	8,200.00
Bolsas Debora Freire Cardoso	2,973.00	2,973.00	2,973.00	2,973.00	2,973.00	2,973.00	2,973.00	2,973.00
Bolsas Fernando Salgueiro Perobelli	7,652.00	7,652.00	7,652.00	7,652.00	7,652.00	7,652.00	7,652.00	7,652.00
Bolsas Alessio Tony Cavalcanti de Almeida	5,500.00	5,500.00	5,500.00	5,500.00	-	-	-	-
Bolsas Estatístico/Programador	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00	-	-	-
Bolsas Estatístico/Programador	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00	4,500.00	-	-	-
Bolsas Doutorando	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00
Bolsas Mestrando	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00
Bolsas Graduacao	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00	500.00
Material Consumo	262.00	262.00	262.00	262.00	262.00	262.00	262.00	262.00
Material Permanente	30,876.65	-	-	-	-	-	-	-
Taxas 10/95	10,142.54	5,932.09	5,932.09	5,932.09	5,182.09	3,954.82	3,954.82	3,954.82
Total	84,521.20	49,434.10	49,434.10	49,434.10	43,184.10	32,956.82	32,956.82	32,956.82

6. REFERÊNCIAS

ANSELIN, L. (1995) Local indicator of spatial association LISA. *Geographical Analysis*, v. 27, n. 3, p. 931-15.

ANSELIN, L. (1998) Exploratory spatial data analysis in geocomputational environment. In: Longley, P., Brooks, S., McDonnell, R., MacMillan, B. (eds.). *Geocomputation, a primer*. New York: John Wiley.

DOMINGUES, E. P.; MAGALHÃES, A. S.; FARIA, W. R. . Infra-estrutura, crescimento e desigualdade regional: uma projeção dos impactos dos investimentos do PAC em Minas Gerais. *Pesquisa e Planejamento Econômico (Rio de Janeiro)*, v. 39, p. 121-158, 2009.

DOMINGUES, E. P.; MAGALHÃES, A. S.; BETARELLI, A. Quanto vale o show? Impactos econômicos dos investimentos da Copa do Mundo 2014 no Brasil. *Estudos Econômicos (USP. Impresso)*, v. 41, p. 4009-439, 2011.

FEIJÓ, Carmen Aparecida et al. *Contabilidade social: o novo sistema de contas nacionais do Brasil*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

HIRSCHMAN, A. O. *The strategy of economic development*. New Haven: Yale University Press, 1958.

HORRIDGE, M.; MADDEN, J.; WITTEWER, G. The Impact of the 2002-2003 Drought on Australia. *Journal of Policy Modeling*, v. '27, n. 3, 2005, p. 285-308, abr. 2005. n. G-219. [S.l.], p. 21. 2011.



MILLER, R. E.; BLAIR, P. D. Input-Output Analysis: Foundations and Extensions. 2. ed. New York: Cambridge University Press, 2009.

7. ANEXO - PLANOS DE TRABALHO DA EQUIPE

O detalhamento dos planos de trabalho será empreendido no início da execução do projeto. Segue um resumo das atribuições e atividades dos membros da equipe.

1. Edson Paulo Domingues

- Coordenação geral das atividades do projeto.
- Planejamento das atividades, elaboração de Plano de Trabalho detalhado.
- Supervisão da execução das atividades do projeto.
- Avaliação dos resultados obtidos de indicadores secundários.
- Avaliação dos resultados obtidos de indicadores das NFe. Redação dos relatórios e produtos.

2. Leonardo Costa Ribeiro

- Sub-Coordenador das atividades do projeto.
- Responsável por produzir informações/conteúdos sobre o projeto que serão publicadas no site da Plataforma Brumadinho, receber demandas externas e organizar atividades relativas à pesquisa.
- Suporte às áreas de Estatística Aplicada e Computacional do projeto.
- Avaliação dos campos e informações das Nfe relevantes para o projeto.
- Coordenação e supervisão dos bolsistas especialistas em estatística e computação.
- Redação dos relatórios e produtos.

3. Fernando Salgueiro Perobelli

- Pesquisador do projeto, responsável pela construção dos índices de atividade econômica de dados secundários, das NFe e da matriz de comércio.
- Metodologia dos indicadores e matriz de comércio.
- Avaliação dos campos e informações das Nfe relevantes para o projeto.
- Seleção e organização dos dados para o índice de atividade econômica.



- Coordenação e supervisão dos bolsistas especialistas em economia regional e dados secundários (alunos de pós-graduação).
- Análise de evolução de preços de produtos específicos nos municípios atingidos.
- Redação dos relatórios e produtos.

4. Débora Freire Cardoso

- Pesquisadora que atuará no projeto como especialista em contabilidade social regional, matriz de comércio e indicadores de atividade.
- Avaliação dos campos e informações das Nfe relevantes para o projeto.
- Metodologia dos indicadores e matriz de comércio.
- Coordenação e supervisão dos bolsistas especialistas em economia regional e dados secundários (alunos de pós-graduação).
- Redação dos relatórios e produtos.

5. Aléssio Tony Cavalcanti de Almeida

- Pesquisador no projeto responsável por orientações quanto à extração e tratamento dos dados das NFe.
- Supervisão da demanda de dados das NFe, procedimentos de processamento de dados e validação.
- Avaliação dos campos e informações das Nfe relevantes para o projeto.
- Análise dos resultados obtidos das Nfe. Necessidades de aperfeiçoamento.
- Elaboração de sugestão de metodologia para índices de atividade e preços a partir dos dados das NFe.
- Supervisão na análise de evolução de preços de produtos específicos nos municípios atingidos

6. Dois especialistas em estatística aplicada e métodos de computação aplicados.

- Extração e tratamento de dados das Nfe.
- Elaboração de rotinas computacionais e estatísticas para tratamento e organização dos dados obtidos.
- Elaboração de procedimentos de testagem e checagem dos dados.



- Procedimentos de consolidação e cálculos de índices de atividade de dados secundários e de dados das NFe.
 - Elaboração de relatórios de análise de procedimentos e resultados.
7. Um bolsista de pós-graduação da UFMG, doutorando em área afim do projeto (economia regional, estatística ou computação).
- Organização de dados secundários para a pesquisa.
 - Contatos com o órgão de governo e outros necessários.
 - Elaboração de tabelas e gráficos de apresentação de dados.
 - Elaboração de material de divulgação e apresentação de resultados.
 - Apoio na elaboração dos relatórios.
 - Revisão e formatação de relatórios.
8. Um bolsista de pós-graduação da UFMG, mestrando em área afim do projeto (economia aplicada, estatística ou computação).
- Atuará como apoio na organização das bases de dados.
 - Revisão e formatação de relatórios.
 - Análise de consistência do banco de dados;
 - Construção de estatísticas descritivas da base de dados;
 - Construção de planilhas inteligentes para manipulação da base de dados (e.g agregações setoriais e regionais especiais).
9. Um bolsista de graduação da UFMG, doutorando em área afim do projeto (economia, estatística ou computação).
- Atuará como apoio na elaboração dos relatórios.
 - Pesquisa bibliográfica de interesse ao projeto.
 - Revisão e formatação de relatórios.
 - Análise de consistência do banco de dados;
 - Construção de estatísticas descritivas da base de dados;
 - Construção de planilhas inteligentes para manipulação da base de dados (e.g agregações setoriais e regionais especiais).





ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Edson Paulo Domingues, RG 18156629-1, CPF 125551248-29, coordenador do projeto “Sistema de Informação Nota Fiscal Eletrônica”, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dedados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINASGERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado-AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICADO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054,5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;



- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;



o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 08 Junho de 2020.



PROF EDSON PAULO DOMINGUES
Coordenador Geral do Projeto
Sistema de Informação Nota Fiscal Eletrônica



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ETICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Leonardo Costa Ribeiro portador do CPF 049.714.916-86, Professor Pesquisador Doutor, Sistema de Informação Nota Fiscal Eletrônica, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e ou outros de qualquer natureza utilizados no SUBPROJETO ou no PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE, pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado-MG, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amicus curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-71/2019.8.13.0054;5010709-36/2019.8.13.0024, 5026408-67/2019.8.13.0024, 5041954-73/2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;

b) NÃO figura como parte ou *amicus curiae* nos processos indicados acima, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amicus curiae* nos processos indicados acima, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";

La



- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele, ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos *acima* acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*.

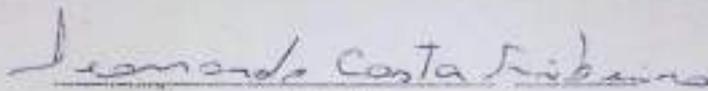
Jc



e) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou
outras causas descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irrenunciável, e o seu não cumprimento acarretará todos os
efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 03 de junho de 2020



PROF(A)

LEONARDO COSTA RIBEIRO

PROF(A)



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Fernando Salgueiro Perobelli – CI MG3631687 – SSP/MG, CPF 685.053.106-91, pesquisador, Sistema de Informação Nota Fiscal Eletrônica, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado-AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICADA ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados *acta*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados *acta*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;



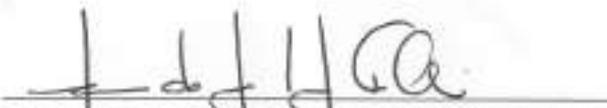
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho-UFGM;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos *acima* acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*;

plm

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 03/06/2020.



PROF(A). FERNANDO SALGUEIRO PEROBELLI

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Débora Freire Cardoso, RG MG13.790-614, CPF 079.734.826-36, Pesquisadora que atuará no projeto **Sistema de Informação Nota Fiscal Eletrônica** como especialista em contabilidade social regional, matriz de comércio e indicadores de atividade, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINASGERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado-AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICADO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2a. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;

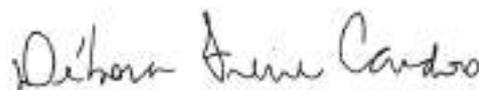
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;



o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos *acima*.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 06/06/2020.



PROF(A).

Débora Freire Cardoso



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

ALÉSSIO TONY CAVALCANTI DE ALMEIDA, Doutor em Economia Aplicada, Professor Adjunto IV da Universidade Federal da Paraíba, SIAPE nº 1813840, CPF nº 065.147.394-23, **Pesquisador e consultor na construção da base de dados e procedimentos de análise, Sistema de Informação Nota Fiscal Eletrônica**, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado-AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICADA ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

a) **NÃO É** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;

b) **NÃO** figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;



- e) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;
- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.



O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 03 de Junho de 2020.



ALÉSSIO TONY CAVALCANTI DE ALMEIDA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

Certifico que:

os presentes autos são derivados dos autos de n. *5071521-44.2019.8.13.0024*, para desenvolvimento de pesquisas a serem realizadas por pesquisadores da UFMG, conforme determinação contida na Ata de Audiência do dia 13/02/2020 dos mencionados autos originários.

Os presentes autos contem documentos da denominada CHAMADA 46.

BELO HORIZONTE, 21 de julho de 2020

SANDRO WATANABE
Servidor Retificador Gabinete
Documento assinado eletronicamente

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)

Page 1 of 2



Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 (Chamada 46)

Intime-se as partes para apresentação de quesitos no prazo de 5 dias uma vez que a reunião técnica com os Coordenadores do Projeto apresentado e a Coordenação do Projeto Brumadinho-UFMG ocorreu em 30/07/2020.

Decorrido o prazo da apresentação de quesitos, retornem conclusos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Exmo. Sr. Juiz, segue petição anexa.

AGE/MPE/DPE





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

ACP 5095954-78.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 46: “*Elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) para os municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina “Córrego do Feijão” em Brumadinho*”.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio dos órgãos de execução subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a extensão do prazo para a apresentação dos quesitos e indicação dos assistentes técnicos, conforme determinado na decisão ID 269391876, para 30 (trinta) dias, tendo em vista sua simultaneidade com vários estudos já em curso, bem como o fato de a reunião prévia se tratar apenas de um esclarecimento sobre os trabalhos que serão desenvolvidos, além a complexidade da matéria objeto do exame.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2020.

Lyssandro Norton Siqueira
Procurador do Estado
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

Cássio Roberto dos Santos Andrade
Procurador do Estado
OAB/MG 56.602 - MASP 370.296-6

Andressa de Oliveira Lanchotti
Andressa de Oliveira Lanchotti
Promotora de Justiça

Carolina Morishita Mota Ferreira
Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública





ANDRE SPERLING Assinado de forma digital por
PRADO:1183184 ANDRE SPERLING
6896 PRADO:11831846896
Dados: 2020.08.11 13:21:57
-03'00'

André Sperling Prado
Promotor de Justiça

LIGIA PRADO Assinado de forma digital
DA ROCHA por LIGIA PRADO DA
ROCHA
Dados: 2020.08.11
14:07:51 -03'00'

Lígia Prado da Rocha
Defensora Pública Federal

Edmundo Antonio Dias Netto Junior
Procurador da República

Assinado com login e senha por EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR, em 11/08/2020 15:43. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave B6B04B51.117F5279.9B831993.7009C040



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEZUI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5095954-78.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5026408-67.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 46, vem, por seus
advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID
269391876, requerer a V.Exa. a extensão do prazo para a apresentação

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atilio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA

SHIS QL 14, Conjunto 05 casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque 194, sl 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Número do documento: 2008131522445260000326579345

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008131522445260000326579345>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 13/08/2020 15:22:45

Num. 328626829 - Pág. 1

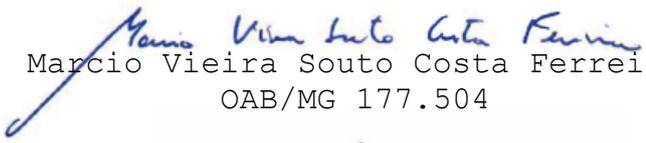


dos quesitos ali determinado, para 30 (trinta) dias úteis, na linha postulada pelos autores, tendo em vista a complexidade do exame da matéria.

Nestes termos,
P. deferimento.

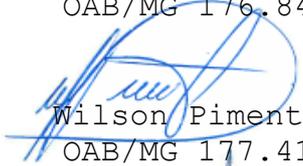
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

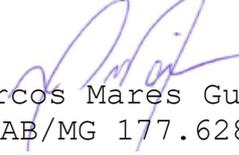

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611


Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466


Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Paola Prado
OAB/RJ 210.891


Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do(s) / da(s) Ministério Público - MPMG quanto ao id 273151833.

BELO HORIZONTE, 18 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Processo n. 5095954-78.2020.8.13.0024

Aguarde-se a realização da próxima audiência designada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2020.

Paulo de Tarso Tamburini Souza

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)



Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 (Chamada 46)

Tendo em vista a complexidade da matéria, defiro os pedidos das Instituições de Justiça (ID 306091873) e da Vale S.A. (ID 328626829) e concedo a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 19 de agosto de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 11 de setembro de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)

Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)

Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)

Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)

Page 1 of 2



Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Nos Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 (Chamada 46)

A proposta nº 46 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) para os municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina “Córrego do Feijão” em Brumadinho.

No dia 19 de agosto de 2020 deferi (ID 387988463) os pedidos das Instituições de Justiça (ID 306091873) e da Vale S.A. (ID 328626829) e concedi a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Assim sendo, tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, portanto APROVO a proposta de pesquisa apresentada pelo Professor Doutor Edson Paulo Domingues, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 46, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$ 412.365,86 (quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para a conta bancária 960.608-4, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima, do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, 11 de setembro de 2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MÁTHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
MÁTHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MÁTHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095954-78.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 46, vem, por seus
advogados abaixo assinados, em atenção aos r. despachos de IDs 269391876
e 387988463, indicar como seu assistente técnico a Universidade Federal
de Lavras, representada pelo Sr. Vice Reitor José Roberto Soares
Scolforo, que pode ser contatado no telefone (35) 3829-1502, e através
do e-mail reitoria@ufla.br e josescolforo@gmail.com, tendo como
endereço o Campus Universitário, Prédio da Reitoria, Lavras, Minas
Gerais, CEP 37200-900.

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

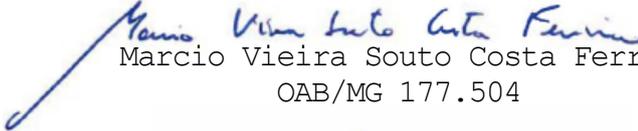
www.bermudes.com.br

A VALE requer, ainda, a juntada do rol de quesitos em anexo, protestando desde já pela apresentação de quesitos suplementares, na forma do art. 469 do Código de Processo Civil, caso necessário. E, pede, por fim, seja cientificada da data e local designados para o início da realização da perícia, para que seus assistentes técnicos possam acompanhar as diligências, na forma dos arts. 466, §2º, e 474, ambos do Código de Processo Civil, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
P.deferimento.

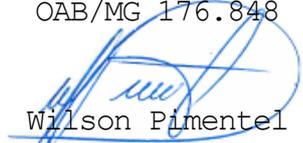
Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

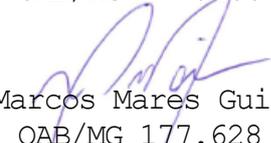

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

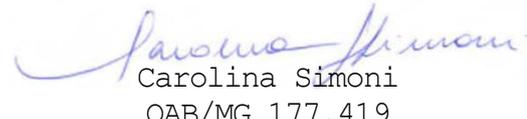

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466


Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Paola Prado
OAB/RJ 210.891


Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098

Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Avaliação Técnica e Científica

Chamada 46: *Sistema de Informações e Nota Fiscal Eletrônica*

Tema Socioeconomia

Núcleo de Economia, Demografia e Análise de Dados

21 de Setembro de 2020



1. Quesitos

O subprojeto da chamada 46 se propõe a realizar uma análise exploratória das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) do ICMS do Estado de Minas Gerais para o desenvolvimento de indicadores, análises e modelos para monitoramento da economia da região atingida. Complementarmente aos dados da NFe, os autores apresentam algumas bases de dados secundárias para auxiliar nos objetivos.

Contudo, alguns objetivos definidos no projeto ainda carecem de justificativa de viabilidade e finalidade científica. Além disso, alguns métodos científicos e referências ainda levantam dúvidas.

Nesse sentido, questiona-se:

Quesito 1 - Um dos objetivos do projeto é "desenvolver um indicador de Nível de Atividade Econômica nos municípios atingidos, com o objetivo de apurar a evolução do nível de atividade econômica no período de interesse (antes e depois do desastre). Neste ponto o projeto desenvolverá um índice de atividade a partir de dados secundários e outro a partir dos dados da NFe, possibilitando a validação dos resultados obtidos." Considerando que a base de dados da NF-e não considera a economia informal e pode possuir viés de amostra e seleção em relação aos dados e informações levantadas, questiona-se: Qual é a validação científica para o uso exclusivo dos dados da NF-e para se produzir um dos indicadores de nível de atividade?

Quesito 2 - Com relação ao objetivo de desenvolver um indicador de Nível de Atividade Econômica nos municípios atingidos, o(s) autor(es) apresenta(m) um Indicador de Atividade Econômica Municipal (IAEM), na intenção de ser uma base comparativa para o indicador de atividade econômica desenvolvida a partir da NF-e. Neste caso, o IAEM considera uma certa coleção de dados e informações para ser desenvolvido. Contudo, esse índice ainda não parece possuir vasta validação teórica e empírica. Nesse sentido, questiona-se: Qual é a validação científica para a utilização do IAEM como indicador de atividade municipal?

Quesito 3 - É relevante ter um respaldo na literatura para a utilização das variáveis na construção do IAEM. Nesse sentido, pergunta-se: foram consultados estudos anteriores, teóricos e empíricos, que desenvolveram a mesma metodologia e que possam endossar a utilização dessas variáveis?

Quesito 4 - Um dos objetivos do subprojeto 46 é a construção do IAEM. Para isso pretende-se utilizar 23 variáveis que comporão os subíndices e estruturarão o IAEM. Observa-se que o texto da proposta apresenta o nome das variáveis que compõem os subíndices. Entende-se que a compreensão conceitual das variáveis contempladas no IAEM pode ajudar no entendimento do seu significado. Nesse sentido, por que os autores não apresentaram um quadro conceitual dessas variáveis que pudesse validar o instrumento?

Quesito 5 - Os pesquisadores consideraram a utilidade do indicador de PIB municipal do IBGE (IBGE, 2010) como complementar ou em substituição aos indicadores de nível de atividade desenvolvido a partir da NF-e e do IAEM?

Quesito 6 - Um dos objetivos a serem alcançados e consequente produto a ser entregue por esse projeto seria do indicador de preços praticados na região. Considerando que alguns bens e serviços possuem fluxo exclusivamente informal, além da possibilidade de viés no preço declarado na NF-e, questiona-se: os autores irão considerar alguma outra referência de comparação e validação no desenvolvimento dos indicadores de preços?

Quesito 7 - Seria possível considerar alguma Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e indicadores de preços municipais disponíveis na região atingida para prover maior robustez ao dado de indicador de preços?

Quesito 8 - Ademais, e haja vista a importância de se desenvolver índices robustos de nível de atividade e preços, os dados e informações (tanto primários quanto secundários) das chamadas 03 (caracterização da população), 41+42 (produção, trabalho e mercados) e da chamada 43 (atividades produtivas informais) parecem poder auxiliar na ampliação do instrumental de dados da pesquisa a fim de se alcançar alguns objetivos e produtos dessa chamada 46, especificamente com relação aos indicadores de

nível de atividade e preços. Nesse sentido, questiona-se: os autores consideram um compartilhamento de dados com essas outras chamadas com a finalidade de prover maior robustez aos indicadores de preços e nível de atividade?

Quesito 9 - No projeto apresentado, o(s) autor(es) indica(m) que será necessário indicar um certo grupo de mercadorias e serviços para serem monitorados. Nesse sentido, questiona-se: qual a razão de selecionar apenas um grupo de bens e serviços para serem monitorados?

Quesito 10 - Qual o método científico para fazer a seleção desse grupo de mercadorias e serviços para serem monitorados?

Quesito 11 - No quadro 1 do projeto o(s) autor(es) sugere(m) que serão utilizados dados da NF-e referente aos exercícios fiscais de 2017, 2018 e 2019. Qual a justificativa para escolha desse período?

Quesito 12 - Para a construção do indicador de atividade econômica municipal propõem-se o levantamento de índices utilizando dados secundários empregando escore fatorial. Contudo, seria possível indicar: i) o tipo de análise fatorial; ii) suposições da análise fatorial; iii) métodos de determinação dos fatores e avaliação do ajuste geral; iv) procedimentos para interpretação dos fatores; e vi) validação da análise fatorial?

Quesito 13 - Eventuais ações externas podem influenciar a emissão das NF-e constituindo em fator de erro com possíveis impactos na elaboração do banco de dados. Nesse sentido, pergunta-se: como será tratado o viés de seleção (sonegação, preços subdeclarados, falência, entre outros) na análise dos resultados da proposta?



Petição anexa.





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE

ACP 5095954-78.2020.8.13.0024 – CHAMADA PÚBLICA 46:
*“Elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais
Eletrônicas (NF-e) para os municípios atingidos pelo rompimento da
Barragem I da Mina “Córrego do Feijão” em Brumadinho”.*

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio dos
procuradores adiante subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer seja seu assistente técnico, abaixo nomeado,
diretamente comunicado pelo Perito Oficial em relação ao início dos
trabalhos e todos os atos periciais subsequentes para o devido
acompanhamento.

Assistente Técnico
Antônio Amorim Filho
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais da
Subsecretaria da Receita Estadual
E-mail: antonio.amorim@fazenda.mg.gov.br
Telefone: (31) 98807.4155





ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia-Geral do Estado
Procuradoria de Demandas Estratégicas

Requer, ainda, a juntada da anexa Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020, nos termos da qual a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) se coloca à disposição para auxiliar com os dados constantes de suas fontes de informações que ofereçam a melhor aproximação dos reais efeitos econômicos e sobre a receita pública, que o rompimento da Barragem B1 de Brumadinho causou aos entes federados afetados.

Por fim protesta pela apresentação posterior de quesitos suplementares e esclarecimentos, nos termos do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 68.720 - MASP 598.207-9

CÁSSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/MG 56.602 - MASP 370.296-6



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020**PROCESSO Nº 1080.01.0050716/2020-51**

Referência: Contextualização prévia do enfoque SEF/MG sobre as Propostas das Atividades do GT-Grupo Técnico Pericial Judicial sobre os Efeitos do Rompimento da Barragem de Brumadinho em janeiro de 2019, exclusivamente nas abordagens dos subprojetos, Chamada nº 46, “Elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)” e a Chamada nº 47, “Avaliação da situação fiscal dos municípios atingidos”.

EMENTA: Avaliação prévia preliminar da SAIF sobre as atividades propostas das Chamadas 46 e 47 do Grupo Técnico pericial/judicial, formado para estimar os efeitos do rompimento da Barragem de Brumadinho.

1. Histórico e Motivação:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o ESTADO DE MINAS GERAIS e o Ministério Público Estadual de MG são autores do processo judicial, Número 5095954-78.2020.8.13.0024, contra a VALE S.A, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, para ressarcimentos dos prejuízos causados pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, em Brumadinho, Minas Gerais.

Técnicos da UFMG foram contratados pelo Juízo, para apresentarem propostas técnicas para estimar essas perdas em referência, decorrentes do rompimento da Barragem. Dois subprojetos, as chamadas 46 e 47, foram apresentados aos especialistas e interessados, para análises preliminares sobre as propostas dos Coordenadores Técnicos da UFMG. A SEF/MG foi convidada para compor esses dois grupos das citadas chamadas.

Foi indicado pela SAIF o AFRE – Auditor Fiscal da Receita Estadual, Antônio Amorim Filho, e-mail antonio.amorim@fazenda.mg.gov.br, fone (31)98807.4155, como Assistente Técnico, para levantamento de quesitos e encaminhamento e retorno das solicitações envolvendo a SEF/MG.

2. Das Abordagens Técnicas:

Os trabalhos sobre os enfoques em referência foram tratados na Chamada nº 46, “Elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)” e na Chamada nº 47, “Avaliação da situação fiscal dos municípios atingidos”.

2.1 Chamada nº 46, “Elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e)”:

É possível aferir a evolução econômica a partir dos dados da NFe, sob o enfoque das operações mercantis, pois do ponto de vista formal, no período de análise 2015 até 2019, os contribuintes já eram obrigados à emissão das NFe – Notas Fiscais Eletrônicas, para acobertar suas operações mercantis.

Regra geral é que a NF-e se presta a operações entre contribuintes do ICMS, indicando comumente operações entre a indústria, o comércio atacadista até a entrada no comércio varejista. Os contribuintes do ICMS também devem informar sobre a consolidação de suas operações e serviços sujeitos ao ICMS em outras obrigações acessórias, com destaque para a DAPI - Declaração de Apuração do ICMS, mensal, se forem do regime de recolhimento D/C – Débito e Crédito, e na DAMEF - Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal, para todos os contribuintes do ICMS de MG.

Na abordagem aqui sintetizada, não trataremos sobre as operações acobertadas por outros documentos fiscais, como, por exemplo, no caso dos varejistas, pelos cupons fiscais ou NFC-e - Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas, mas como citamos, seus efeitos podem ser visualizados na DAPI e na DAMEF.



Nesse sentido, seguem anexos a esta NT – Nota Técnica, duas tabelas com os consolidados anuais entre 2015-2019 dos valores dos produtos das operações registradas em NFe, a primeira tabela (Anexo 1- 19712725) com os totais das operações para destinatários localizados nos 19 (dezenove) Municípios ditos afetados pelo rompimento da barragem de Brumadinho e a tabela seguinte (Anexo 2- 19713245), do fluxo inverso, com os consolidados anuais das NFe emitidas pelos contribuintes sediados na mesma região.

O terceiro relatório (Anexo 3- 19713584) foi extraído da DAPI – Declaração de Apuração do ICMS, obrigação tributária acessória mensal, de responsabilidade dos contribuintes do regime de recolhimento de D/C – Débito e Crédito do Cadastro de ICMS da SEF/MG, consolidados anuais entre 2014 e 2019, trazendo a evolução do faturamento e da receita do ICMS (fonte: RMA – Relatório Mensal da Arrecadação) dos contribuintes sediados na região em referência.

Esses relatórios permitem mapear a evolução “econômica” dos 19 Municípios, isoladamente e confrontados com a evolução total do Estado.

Não abordaremos a evolução da prestação de serviços de competência dos Municípios.

A base de dados da NFe permite ainda outras visibilidades “segmentadas”, como detalhamento dos produtos por NCM, por UF origem ou destino, inclusive com o Exterior etc. Enfim há uma gama enorme de filtros das dimensões, dos campos e agregações das variáveis da modelagem da NFe. Nos relatórios da NFe e da DAPI é possível ainda a agregação dos montantes pelos atributos cadastrais dos contribuintes. Deixaremos a critério do Coordenador Técnico aprofundar nesses detalhamentos, se necessários.

2.2 Chamada nº 47, “Avaliação da situação fiscal dos municípios atingidos”:

O propósito da participação da SEF/MG nessa chamada é a de oferecer subsídios e informações, para as estimativas tratadas nesse tema relativas ao repasse constitucional da cota parte devida à cada Município dos recursos provenientes da arrecadação do IPI, do ICMS e do IPVA. Não será opção possível intervir nesse repasse de valores, pois juridicamente inviável, além de afetar os demais Municípios de Minas Gerais.

Quanto aos dados do VAF é possível fazer a análise com base nos dados disponibilizados no Portal da SEF. O impacto do rompimento da barragem sobre as finanças dos Municípios poderá ser estimado considerando agregações geográficas dos Municípios, pela análise das séries históricas dos índices das cotas partes definitivas do VAF para os Municípios. As reduções desses repasses podem indicar os prejuízos proporcionados aos Municípios afetados, ao Estado de Minas Gerais e à União. Essas evoluções estão disponíveis no link http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/vaf/indices/indexdefinitivo.html e seguintes.

Convém ressaltar que os valores do VAF de 2019 ainda não foram apurados pela SEF/MG.

Seguem as considerações adaptadas do Luciano da Silva, Coordenador da Divisão de Valor Adicionado Fiscal, da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/SRE/SEF-MG

1 – Especificamente quanto à Chamada nº 47, o objetivo é proporcionar mecanismos para análise do impacto do rompimento da barragem em Brumadinho no repasse das receitas aos Municípios.

1.1- Neste ponto é importante destacar que o rompimento da barragem trará impactos aos Municípios, no que diz respeito ao repasse de ICMS e IPI-Exportação, somente a partir do ano de 2021. Isso porque o VAF utilizado para o cálculo dos índices de repasse em um determinado ano é a média dos dois últimos anos anteriores ao ano de apuração do VAF. (Repasse 2021: VAF apurado em 2020 correspondente à média de 2018 e 2019). Assim, em 2021 os municípios, sobretudo Brumadinho, sofrerão o impacto, mas com um certo atenuante, devido ao fato de ainda haver no cálculo da média o ano de 2018, não impactado. Para os repasses de 2022, o impacto será maior, tendo em vista que os anos que compõem a média 2019/2020 estarão ambos impactados pelo evento, considerando-se, obviamente, o cenário da mina Córrego do Feijão/VALE se manter com as operações paralisadas.

1.2- Tendo em vista o objetivo exclusivamente da Chamada nº 47, entendo como de pouca importância a informação relativa à “Receita Total de ICMS” do Anexo 3, tendo em vista que a receita recolhida não guarda relação direta com o VAF, e conseqüentemente com o repasse das receitas aos Municípios. Isso porque, no VAF são também consideradas nas saídas as operações isentas e algumas imunes (sobretudo as exportações), que não geram receita de ICMS. Neste estudo específico, ganha relevância as operações da VALE, que acredito, em boa parte, não sofram tributação do ICMS.



2 – Pelas planilhas anexas podemos inferir:

2.1- COM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES DOS MUNICÍPIOS AFETADOS COMO DESTINATÁRIOS – Anexo 1

- a) que em 2019 em relação ao ano de 2018 houve um crescimento médio da ordem de 6,34%, contra um crescimento médio de 10,38% do Estado;
- b) que em 2019 em relação ao ano de 2018 Brumadinho (-23,25%) foi o único município que apresentou decréscimo;
- c) que em 2019 em relação ao ano de 2018, Brumadinho (-23,25%), São Joaquim de Bicas (2,83%), Sarzedo (3,05%), Betim (4,70%) e Juatuba (5,09%) foram os únicos municípios que apresentaram crescimento inferior ao crescimento médio do Estado (10,38%).

2.2 - COM RELAÇÃO ÀS OPERAÇÕES ORIGINADAS DOS MUNICÍPIOS AFETADOS – Anexo 2:

- a) que em 2019 em relação ao ano de 2018 houve um crescimento médio da ordem de 5,27%, contra um crescimento médio de 10,10% do Estado;
- b) que em 2019 em relação ao ano de 2018 Brumadinho (-16,60%) e São Joaquim de Bicas (-8,01%) foram os únicos municípios que apresentaram decréscimo;
- c) que em 2019 em relação ao ano de 2018, Brumadinho (-16,60%), São Joaquim de Bicas (-8,01%), Betim (2,91%) e Esmeraldas (4,87%) foram os únicos municípios que apresentaram crescimento inferior ao crescimento médio do Estado (10,10%).

2.3 - COM RELAÇÃO AO FATURAMENTO OCORRIDO NOS MUNICÍPIOS AFETADOS – Anexo 3:

- a) que em 2019 em relação ao ano de 2018 houve um crescimento médio da ordem de 3,94%, contra um crescimento médio de 8,72% do Estado;
- b) que em 2019 em relação ao ano de 2018 Brumadinho (-13,10%) e São Joaquim de Bicas (-9,31%) foram os únicos municípios que apresentaram decréscimo;
- c) que em 2019 em relação ao ano de 2018 Brumadinho (-13,10%), São Joaquim de Bicas (-9,31%), Betim (2,50%), Martinho Campos (5,12%) e Florestal (5,24%) foram os únicos municípios que apresentaram crescimento inferior ao crescimento médio do Estado (8,72%).

3 – Se as conclusões do trabalho avançarem até o final do ano de 2021, seria, a meu ver, de suma importância incluir outra planilha no estudo, com os dados da evolução dos repasses de ICMS e IPI aos Municípios. A coleta dos dados poderá ser feita na página da SEF em http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/previsao_repasses/.

3. Do Sigilo Fiscal:

A SEF/MG antecipa como eventual quesito, que é possível uma desagregação desses montantes registrados nas NFe por atributos cadastrais, por exemplo, CNAE, mas alerta que essa estratificação deverá ser autorizada pelo Juiz, pois poderá determinar a violação do sigilo fiscal de forma indireta, pela especificidade da referida granularidade do atributo cadastral do contribuinte, combinada com o seu Município sede.

4. Conclusão:

A SEF/MG se coloca à disposição dos técnicos e demais autoridades para fornecer os dados constantes de suas fontes de informações, visando subsidiar as análises técnicas, que ofereçam a melhor aproximação dos reais efeitos econômicos e sobre a receita pública, que o rompimento da barragem de Brumadinho causou aos entes federados afetados pela tragédia.

Elaboração e Aprovação:



Antônio Amorim Filho

Masp 387.848-5

AFRE – Auditor Fiscal da Receita Estadual/Assessor GAB/SAIF

SAIF – Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/SRE/SEF-MG



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Amorim Filho, Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual**, em 23/09/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19708223** e o código CRC **D130C3B1**.

Referência: Processo nº 1080.01.0050716/2020-51

SEI nº 19708223



Anexo 1 - NT-Nota Técnica 12/SEF/SAIF/2020 - Totais NFe-Notas Fiscais Eletrônicas dos Valores dos Produtos das Operações

Município/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	VARIAÇÃO % 2018/2019
BETIM	86.927.097.403	84.362.732.359	94.654.905.613	102.602.986.713	107.429.767.249	4,70%
BRUMADINHO	2.561.558.128	2.249.022.897	2.579.630.772	3.233.928.090	2.482.152.261	-23,25%
CURVELO	1.850.602.212	1.940.832.657	1.916.209.015	2.213.771.838	2.695.868.672	21,78%
ESMERALDAS	550.727.505	599.362.297	618.182.728	656.723.070	807.739.931	23,00%
FLORESTAL	127.244.635	177.625.957	146.382.522	157.035.975	181.439.715	15,54%
FORTUNA DE MINAS	27.268.215	31.177.468	33.107.353	35.170.447	55.122.651	56,73%
IGARAPE	1.370.160.898	1.161.508.680	1.584.876.128	915.018.166	1.974.518.554	115,79%
JUATUBA	2.896.482.341	2.888.624.255	3.829.660.051	3.822.396.320	4.016.923.735	5,09%
MARAVILHAS	130.584.937	241.584.674	227.064.145	303.939.151	379.490.549	24,86%
MARIO CAMPOS	165.119.253	133.221.692	131.026.781	128.648.050	185.133.139	43,91%
MARTINHO CAMPOS	490.639.387	581.490.373	701.026.729	786.206.293	876.760.361	11,52%
PAPAGAIOS	273.103.338	311.504.574	356.853.902	386.380.053	471.802.104	22,11%
PARA DE MINAS	6.746.937.600	7.058.088.574	7.182.469.369	7.664.871.057	8.994.380.320	17,35%
PARAOPEBA	657.090.019	697.200.328	745.260.296	815.838.064	939.377.604	15,14%
PEQUI	53.453.049	62.792.679	60.373.703	90.040.822	153.965.963	71,00%
POMPEU	879.862.348	957.120.399	1.049.093.769	1.181.135.461	1.357.248.101	14,91%
SAO JOAQUIM DE BICAS	1.675.770.488	1.658.510.100	2.094.830.834	2.003.228.970	2.059.872.047	2,83%
SAO JOSE DA VARGINHA	221.331.508	239.460.393	218.821.369	439.780.147	517.172.762	17,60%
SARZEDO	1.187.632.888	1.430.613.461	1.376.739.561	1.888.403.975	1.946.050.162	3,05%
Subtotal	108.792.666.154	106.782.473.816	119.506.514.641	129.325.502.662	137.524.785.880	137.524.785.880
Demais Municípios	1.016.569.269.242	1.056.025.427.952	1.096.060.819.296	1.236.516.834.059	1.370.054.351.646	1.370.054.351.646
Total MG	1.125.361.935.396	1.162.807.901.767	1.215.567.333.937	1.365.842.336.721	1.507.579.137.527	1.507.579.137.527

Fonte: ARMAZÉM NFe Produtos - GAB/SAIF - SRE/SEF-MG

6,34%
10,80%
10,38%



Anexo 2 - NT-Nota Técnica 12/SEF/SAIF/2020- Total NFe-Notas Fiscais Eletrônicas dos Valores dos Produtos Remetidos

Municípios/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	VARIAÇÃO % 2019/2018
BRUMADINHO	3.584.048.587	3.374.046.520	4.144.883.827	5.205.380.160	4.341.122.369	-16,60%
SAO JOAQUIM DE BICAS	1.570.058.966	1.694.823.758	2.155.359.966	2.003.434.636	1.842.901.529	-8,01%
BETIM	109.982.506.341	106.201.434.762	118.142.451.977	128.670.765.228	132.409.921.072	2,91%
ESMERALDAS	976.503.476	1.276.101.143	1.523.701.259	1.715.764.215	1.799.341.392	4,87%
JUATUBA	3.506.381.516	3.245.714.614	4.127.495.190	3.874.191.824	4.130.506.155	6,62%
MARTINHO CAMPOS	442.161.509	537.446.450	644.974.217	669.496.829	758.390.275	13,28%
PARAOPEBA	547.584.723	598.254.639	628.705.332	664.371.744	762.511.671	14,77%
MARAVILHAS	111.933.182	216.620.631	182.533.581	309.312.851	355.712.185	15,00%
FLORESTAL	86.264.802	98.167.789	96.332.682	97.892.816	113.489.064	15,93%
POMPEU	971.430.029	1.137.202.147	1.188.893.234	1.443.848.000	1.682.240.133	16,51%
MARIO CAMPOS	125.467.169	126.968.858	111.650.640	128.873.807	150.831.153	17,04%
CURVELO	1.512.996.524	1.598.845.381	2.006.632.122	1.781.708.510	2.150.558.422	20,70%
PARA DE MINAS	5.992.575.506	6.369.873.884	6.568.603.108	6.961.789.682	8.498.332.595	22,07%
PAPAGAIOS	322.087.921	363.123.978	412.312.245	470.765.376	574.865.514	22,11%
FORTUNA DE MINAS	23.988.744	25.924.035	46.122.442	35.921.485	54.583.200	51,95%
SAO JOSE DA VARGINHA	258.919.489	321.545.745	304.295.412	715.287.627	1.158.164.943	61,92%
SARZEDO	1.728.226.161	1.678.731.056	1.817.052.047	2.111.261.452	3.603.893.989	70,70%
PEQUI	55.264.356	61.374.239	58.463.310	71.168.084	130.836.324	83,84%
IGARAPE	684.111.476	486.714.314	507.856.845	817.442.713	1.538.359.915	88,19%
Subtotal	132.482.510.477	129.412.913.945	144.668.319.436	157.748.677.036	166.056.561.901	5,27%
Demais Municípios	1.002.136.869.080	1.073.470.079.286	1.105.751.806.067	1.235.036.777.615	1.367.337.202.740	10,71%
Total MG	1.134.619.379.557	1.202.882.993.231	1.250.420.125.503	1.392.785.454.651	1.533.393.764.641	10,10%

Fonte: ARMAZÉM NFe Produtos - GAB/SAIF - SRE/SEF-MG



Anexo 3 - NT Nota Técnica 12/SEF/SAIF/2020 - Faturamento e Receita de ICMS dos Contribuintes do Regime D/C dos Municípios Afetados pelo Rompimento da Barragem de Brumadinho - R\$ - 2014-2019

MUNICÍPIO E INDICADOR	2014		2015		2016		2017		2018		2019		Variação % 2019/2018
	Faturamento	Receita Total de ICMS											
BRUMADINHO	8.097.755.670	67.257.344	5.561.640.779	46.637.946	4.444.635.887	26.494.364	3.680.260.274	40.822.035	4.571.043.592	25.048.764	3.972.221.000	89.937.268	-13,10%
SAO JOAQUIM DE BICAS	1.981.453.716	37.315.620	1.622.555.850	31.066.133	1.510.704.439	48.396.753	1.856.807.917	52.751.571	2.040.359.287	49.161.179	1.850.481.498	35.162.973	-9,31%
BETIM	120.107.070.537	5.315.682.065	110.621.801.577	5.306.992.100	106.835.220.192	6.051.596.683	114.976.398.751	6.606.537.748	126.277.182.814	6.903.679.434	129.434.675.167	7.057.936.318	2,50%
MARTINHO CAMPOS	437.029.680	2.266.870	427.843.169	2.563.351	484.169.621	1.745.765	552.169.968	2.108.853	642.746.315	2.899.433	675.626.099	3.366.125	5,12%
FLORESTAL	53.866.809	1.204.199	67.868.707	1.087.390	76.144.488	989.402	86.998.705	1.537.588	90.458.213	1.258.321	95.201.126	1.525.012	5,24%
JUATUBA	3.060.414.503	315.714.933	3.407.707.565	311.374.669	3.424.224.584	309.256.256	3.956.477.663	321.892.435	3.817.614.392	300.731.994	4.159.769.335	321.757.368	8,96%
ESMERALDAS	679.753.110	2.049.292	426.053.932	1.996.865	360.719.737	3.824.776	320.275.680	4.536.849	326.953.549	2.882.982	360.419.619	3.298.769	10,24%
CURVELO	1.547.739.303	9.258.057	1.561.706.498	9.764.244	1.566.514.601	11.015.081	1.505.737.746	7.035.454	1.914.856.996	15.234.208	2.129.008.584	10.876.266	11,18%
PARAOPEBA	627.817.712	1.549.708	624.148.656	922.400	658.303.935	1.609.974	747.948.226	2.754.787	815.766.036	2.568.441	929.014.339	2.657.321	13,88%
PARA DE MINAS	5.357.833.528	57.338.674	5.520.544.936	59.272.771	5.978.215.752	71.423.980	5.853.298.647	80.992.199	6.339.287.153	93.737.076	7.329.036.263	105.829.057	15,61%
SAO JOSE DA VARGINHA	138.499.918	25.489	151.331.579	41.419	177.937.506	38.802	170.178.652	77.610	153.512.670	89.114	178.495.611	374.276	16,27%
POMPEU	690.950.130	1.354.190	739.017.244	2.600.650	852.228.072	3.878.442	918.803.655	2.117.820	1.000.851.024	7.275.562	1.168.673.420	14.576.127	16,77%
FORTUNA DE MINAS	4.539.258	4.208	2.916.835	593	3.287.469	1.942	2.991.919	3.505	2.987.959	1.700	3.493.322	4.423	16,91%
PAPAGAIOS	225.294.893	510.759	262.903.842	652.502	308.683.261	794.373	346.944.083	916.279	395.997.431	432.630	467.387.028	417.700	18,03%
MARIO CAMPOS	81.088.524	329.024	71.258.743	247.428	63.415.997	452.721	60.366.395	475.020	54.992.030	413.290	65.028.945	484.310	18,25%
MARAVILHAS	99.346.907	436.987	74.340.889	397.940	89.449.968	651.626	122.808.516	780.236	225.258.201	2.460.096	270.142.875	1.560.561	19,93%
SARZEDO	1.935.248.669	19.560.820	1.532.316.085	14.565.236	1.422.832.870	11.688.128	1.607.224.163	19.620.026	1.725.004.064	11.136.969	2.192.919.763	12.822.205	27,13%
IGARAPE	1.358.163.281	15.248.235	1.104.778.994	35.385.069	1.027.002.572	39.000.838	1.131.626.920	42.645.534	1.243.415.664	48.043.191	2.287.878.212	68.947.386	84,00%
PEQUI	12.944.761	38.600	14.567.608	44.087	15.478.531	70.857	14.066.161	78.635	24.874.771	127.139	64.875.158	236.663	160,81%
Subtotal	146.496.810.908	5.847.145.075	133.795.303.488	5.825.612.794	129.299.169.483	6.582.930.762	137.911.384.043	7.187.684.181	151.663.162.161	7.467.181.525	157.634.347.361	7.731.770.129	3,94%
Outros Municípios de MG	904.864.137.681	21.612.952.794	924.335.653.814	21.530.522.718	989.412.026.544	23.898.002.519	1.032.550.261.572	25.592.113.231	1.153.740.316.956	27.201.544.050	1.261.605.830.558	29.221.118.468	9,35%
TOTAIS	1.051.360.948.589	27.460.097.869	1.058.130.957.302	27.356.135.512	1.118.711.196.027	30.480.933.281	1.170.461.645.616	32.779.797.413	1.305.403.479.116	34.668.725.575	1.419.240.177.918	36.952.888.596	8,72%

Fonte: ARMAZÉM DAPI e ARMAZÉM RECEITA - SAIF/SRE/SEF-MG



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MÁTHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MÁTHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MÁTHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095954-78.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 46, vem, por seus
advogados abaixo assinados, em atenção à r. decisão de ID 629580089,
manifestar sua concordância com a transferência de R\$ 412.365,86
(quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta
e seis centavos) da conta à disposição deste MM. Juízo para a conta

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

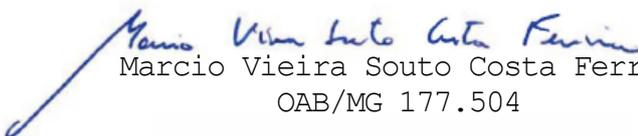
www.bermudes.com.br

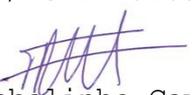
corrente de titularidade da FUNDEP para contratação do Projeto apresentado para a presente Chamada, desde que compreendidos nos limites do orçamento previamente aprovado para a realização da perícia, conforme aprovado em audiência realizada em 21.05.19 (cf. ID 70181522 da ação civil pública de nº 5071521-44.2019.8.13.0024).

Nestes termos,
P.deferimento.

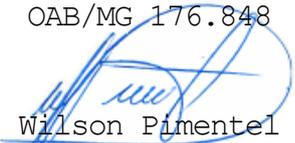
Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

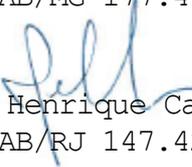

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

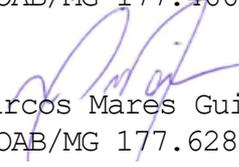

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

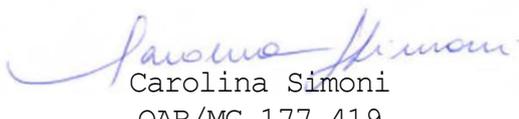

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466


Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

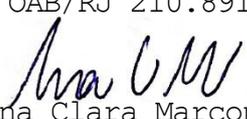

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Paola Prado
OAB/RJ 210.891


Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

OFÍCIO Nº 262/2020

BELO HORIZONTE, 6 DE OUTUBRO DE 2020.

AO SENHOR
JOSÉ EDUARDO FORTUNA
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S.A - AG. 1615-2

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA

PROCESSO nº: 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Senhor Gerente,

Conforme aprovação da proposta de pesquisa apresentada pelo Professor Doutor Edson Paulo Domingues, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 46, determinando a V. Sa. que proceda à transferência da quantia correspondente a R\$ 412.365,86 (quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para a conta bancária 960.608-4, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, com comprovação nos autos, conforme documento anexo.

Atenciosamente,



ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE BELO HORIZONTE
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)

Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)

Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)

Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)

Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)



Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

Nos Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 (Chamada 46)

A proposta nº 46 apresentada e recomendada pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG tem por objeto a elaboração de sistema de informações a partir das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) para os municípios atingidos pelo rompimento da Barragem I da Mina “Córrego do Feijão” em Brumadinho.

No dia 19 de agosto de 2020 deferi (ID 387988463) os pedidos das Instituições de Justiça (ID 306091873) e da Vale S.A. (ID 328626829) e concedi a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Assim sendo, tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, portanto APROVO a proposta de pesquisa apresentada pelo Professor Doutor Edson Paulo Domingues, do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP do projeto proposto para a Chamada 46, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$ 412.365,86 (quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para a conta bancária 960.608-4, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima, do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095954-78.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei ofício via e-mail.

BELO HORIZONTE, 7 de outubro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE-SA - PROCESSO 5095954-78.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

De : Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qua, 07 de out de 2020 12:33
2 anexos

Assunto : OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE-SA - PROCESSO 5095954-78.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Para : psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Cc : elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>

A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. o ofício e documento anexo para o seu devido cumprimento, com urgência.

Atenciosamente,

--

Silvia Dias
Gerente de Secretaria
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

 **5095954 Ofício VALE.pdf**
93 KB

 **5095954-78.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 46.pdf**
270 KB



segue anexa.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Incidente de Pesquisa Científica n. 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“Instituições de Justiça”), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes a chamada 46.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça. Salienta-se também que a Coordenação Metodológica participou da organização e apresentação dos quesitos.

Requer-se comunicação prévia da realização dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das Instituições de Justiça acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública

ANDRE SPERLING
PRADO:11831846
896

Assinado de forma digital
por ANDRE SPERLING
PRADO:11831846896
Dados: 2020.10.09
15:43:48 -03'00'

André Sperling Prado

Promotor de Justiça





**LIGIA PRADO
DA ROCHA**
Assinado de forma
digital por LIGIA
PRADO DA ROCHA
Dados: 2020.10.09
18:27:30 -03'00'
Lígia Prado da Rocha

Defensora Pública Federal

Flávia Cristina Tavares Torres

Procuradora da República

Assinado com certificado digital por FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES, em 09/10/2020 17:56. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave B7432D62.EC039EB5.26CE91E2.4806CEC0



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE/MG.**

- 5095952-11.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 08)
- 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
- 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 17 e 19)
- 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
- 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
- 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
- 5095925-28.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 37)
- 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
- 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
- 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
- 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
- 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
- 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
- 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
- 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** (“Instituições de Justiça”), nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a **VALE S.A.**, vem, diante de Vossa Excelência, em cumprimento às decisões neles exaradas, manifestar e expor o seguinte:



INTRODUÇÃO:

Para a elaboração deste conteúdo, as Assessorias Técnicas Independentes levaram em consideração o seu papel de Assistentes Técnicos da Defensoria Pública e Ministério Público, a busca pela cooperação técnica na atuação no Processo Judicial, o objetivo de colaboração para o refinamento dos subprojetos homologados pelo Comitê Técnico Científico – CTC e os despachos judiciais proferidos nos processos listados em epígrafe.

Os quesitos aqui apresentados foram elaborados pelas Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos cinco territórios e pelos grupos técnicos atuantes no âmbito do Projeto Paraopeba entre os dias 21 de setembro de 2020 e 05 de outubro de 2020, mediante demanda das Instituições de Justiça apresentada pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico/CAMF. Após sistematização de todas as contribuições pela CAMF, o documento consolidado foi enviado, ainda no dia 05 de outubro de 2020, às Assessorias Técnicas Independentes para revisão final.

Reitera-se, de forma preliminar, a inadequação metodológica da exclusão dos municípios banhados pela Represa de Três Marias do universo de territórios contemplados pelos estudos. Tal apagamento, como reportado em quesitos apresentados à diversos subprojetos, tende, persistindo a situação, a gerar invisibilização dos graves danos sofridos por essas comunidades.



Chamada Projeto Brumadinho-UFMG nº 46-2019

Tipo: ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Objeto: Elaboração de sistema de informações NFE

Objetivo: Identificação dos fluxos de bens e serviços nos municípios impactados com objetivo de criar indicadores de nível de atividade.

O subprojeto não busca estabelecer contrafactuais que permitam o apontamento da causalidade entre o rompimento e o abalo econômico observado no território. Há também o descumprimento de alguns pontos exigidos no edital da chamada.

Outro ponto crítico do subprojeto apresentado é a exclusão dos municípios da área 5, margeados pela Represa de Três Marias, que compõem o segundo maior polo de produção de tilápias em tanques-rede do Brasil e que tiveram a reputação afetada em decorrência do rompimento da barragem de Brumadinho.

Destaca-se aqui o município de Morada Nova de Minas, que produz cerca de 13 mil toneladas por ano de tilápia in natura em seus criatórios na Represa de Três Marias, e beneficia aproximadamente 40 toneladas de filé de tilápia por dia nos seis frigoríficos do município. Esses criatórios são regulamentados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e possuem registros formalizados de sua atividade econômica. Argumenta-se aqui que, ao desconsiderar os municípios da Área 5, ocorrerá uma subestimação dos fluxos dessa atividade de alta relevância para a economia da bacia do rio Paraopeba.

De maneira resumida, essa atividade produtiva, diretamente afetada pelo rompimento, seria fortemente sensível à metodologia de identificação do fluxo de bens e serviços por meio das Notas Fiscais Eletrônicas. Ainda, sobre a coleta de informações a nível municipal, destaca-se as limitações no que se refere a diversidade de impactos locais presentes na escala intramunicipal: tendo em vista municípios maiores onde os danos se deram de maneira difusa, como por exemplo Betim e Curvelo, a análise em nível municipal pode ocultar os impactos em determinadas comunidades e territórios. Por fim, desconsidera-se alguns setores que estão ligados a danos recorrentemente relatados por atingidos e atingidas.



1. Considerando a necessidade de se ter maior clareza sobre as políticas públicas e investimentos necessários para recuperação e fortalecimento do desenvolvimento regional, para cada um dos setores econômicos, a geração direta e indireta de renda, emprego, importações, arrecadação, valor adicionado, entre outros. Quais são, em resumo, as ferramentas metodológicas que permitirão a identificação dos setores de maiores potencialidades da economia na região e municípios atingidos?
2. Considerando que a utilização de modelagens insumo-produto vem sendo cada vez mais utilizada para análise de problemas ambientais, especialmente relacionados à utilização de recursos naturais, e tendo como pano de fundo a proposta metodológica, quais os resultados esperados em termos de mensuração dos efeitos críticos do rompimento da barragem relacionados a este tema dos recursos naturais na região, nas variadas escalas municipal, regional e inter-regional?
3. Conforme descrito, a conexão de todas as atividades do Projeto em análise, se dá em torno da utilização dos dados das NFE, as quais apresentam forte criticidade, devido aos aspectos de sigilo e confidencialidade inerentes às informações contidas nesta base de dados da SEF/MG. A equipe de professores responsável pelo estudo **já conta como os instrumentos legais e administrativos exigidos pela SEF/MF para acesso integral ao banco de dados** das NFES e que permitam o conjunto de análises previsto na Proposta?
4. Tendo em vista o prazo definido para a realização do Projeto e a complexidade e densidade das análises inerentes à natureza dos estudos previstos na pesquisa, seria possível definir e priorizar, por exemplo, o estudo de fluxos de bens e serviços da cadeia metalmeccânica devido à importância econômica e aderência desta atividade industrial na economia local, do estado e do Brasil, e suas implicações na região atingida?
5. Os municípios da Área 5 (Felixlândia, Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Martinho Campos e Biquinhas) serão contemplados na análise? Em caso negativo, justificar.
6. Com relação ao ponto: “Quanto ao município de Betim, deve-se considerar as áreas próximas ao rio, o que eventualmente pode excluir certas atividades/setores da análise pois não estariam associados aos impactos do desastre minerário.” Como o estudo pretende estabelecer a distinção entre a

- proximidade locacional das instalações em relação ao rio Paraopeba e a rede de fornecedores, trabalhadores das atividades/setores da análise, já que mesmo não sendo um setor que aparentemente afetado pode estar dentro do critério de território adotado?
7. Qual é a abrangência dos dados utilizados em relação aos setores da economia? Os dados secundários permitem a inclusão da dimensão do mercado informal? É possível se fazer uma estimativa da participação do setor informal na economia?
 8. Em que medida o rompimento da barragem afetou o fluxo de compras nas localidades e municípios da região impactados, considerando os seguintes elementos?
 - a. Valor Total;
 - b. Preço das principais mercadorias;
 - c. A principal mercadoria;
 - d. Fluxo/Quantidade
 9. Em que medida este rompimento afeta a arrecadação de impostos dos municípios e estado, no caso ISS e ICMS antes e depois do rompimento da barragem?
 10. Qual o nível de agregação utilizado nas informações das notas fiscais? Os distintos setores poderão ser individualmente identificados?
 11. Sobre a delimitação da amostra o projeto cita coleta de dados secundários em nível municipal. Existem evidências de que em recortes territoriais menores que o município (comunidades, bairros etc.) os impactos se deram de maneira difusa?
 12. A partir das informações das notas fiscais, será possível analisar individualmente os impactos ao setor de turismo?
 13. A partir das informações das notas fiscais, será possível analisar individualmente os impactos à pesca?
 14. O projeto apresenta como um dos objetivos específicos “desenvolver um indicador de Nível de Atividade Econômica nos municípios atingidos”,

observando os níveis de atividades econômicas realizadas no período anterior e posterior ao evento do rompimento. Dentro da metodologia apresentada, na perspectiva de análise do Índice de Arrecadação Municipal (IAM), requer-se a análise dos repasses de ICMS Turismo e ICMS Patrimônio Cultural, que podem ser consultadas no link < http://fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php?option=com_jumi&fileid=7&Itemid=70. A partir dos resultados apurados é possível identificar impactos à atividade econômica causados após o rompimento da barragem?

15. Isolando o setor de mineração, qual foi o comportamento do setor da mineração? É possível observar uma intensificação ou arrefecimento da atividade econômica produzida pela atividade minerária após o rompimento da barragem?
16. Isolando o setor de mineração, é possível observar uma intensificação ou arrefecimento da dependência econômica desses municípios em relação à atividade minerária após o rompimento da barragem?
17. Isolando-se o setor da mineração, é possível analisar em maiores detalhes os demais setores e compreender melhor seu comportamento?
18. O edital da chamada 46-2019 estabelece a criação de "matrizes de fluxo de comércio". As matrizes serão criadas, de forma a permitir a análise dinâmica destes dados?
19. No caso da não criação das "matrizes de fluxo de comércio", as demais informações geradas serão capazes de suprir essa necessidade? Caso o projeto executado não supra essa necessidade, qual o limite dos seus resultados?
20. Qual metodologia que será utilizada na identificação dos efeitos econômicos causados pelo rompimento da barragem e a sua diferenciação dos impactos econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus COVID-19? Será possível identificar o agravamento desses impactos no caso dos municípios que sofreram danos relacionados ao rompimento, comparativamente a outros municípios semelhantes?
21. É possível adotar padrões comparativos de municípios que apresentem características semelhantes aos que foram, em algum nível, atingidos pelos danos do rompimento, a fim de criar um contrafactual para estimar modelos que poderiam isolar efeitos que não os do desastre? Em caso afirmativo, esses municípios-referência devem apresentar dados socioeconômicos semelhantes

dentro de uma janela temporal que abrange o pré-desastre e o contexto de pandemia, quais os critérios para seleção desses municípios?

22. Serão criados indicadores específicos para consumo e produção? Em caso positivo, quais serão esses indicadores? Em caso negativo, como as demais informações geradas poderão substituir essa necessidade? Caso o projeto executado não supra essa necessidade, qual o limite dos seus resultados?
 23. Todas as seções da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) serão contempladas nos dados secundários utilizados? Em caso negativo, quais as seções suprimidas?
 24. Havendo supressão, qual a relevância dessas seções para cada município e como isso pode vir a limitar os resultados?
 25. Qual a magnitude do efeito multiplicador do impacto negativo do rompimento sobre o fluxo de renda?
 26. Considerando as categorias das cooperativas, associações e indivíduos autônomos, como será realizada análise específica das notas de prestação de serviço, compra e venda de materiais por emitidas por essas categorias?
-





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)

Nos autos do processo em epígrafe, o Ministério Público informa que sua manifestação em relação ao despacho ID [0273151833](#) foi feita conjuntamente com a Defensoria Pública e por ela protocolada, conforme evento 39 e ID [1003864875](#).

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 14 de Outubro de 2020

Andre Sperling Prado

Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Manifestação feita em 14/10/2020, evento [39 - 1003864875](#).

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2020

Andre Sperling Prado

Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Manifestação feita em 14/10/2020, evento [39 - 1003864875](#).

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

André Sperling Prado

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 15 de Outubro de 2020

Andre Sperling Prado

Promotor de Justiça



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI
RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MÁTHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MÁTHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MÁTHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
BERNARDO BARBOZA
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5095954-78.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 46, vem, por seus
advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa impugnação
aos quesitos apresentados pelo Estado de Minas Gerais sob o ID

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

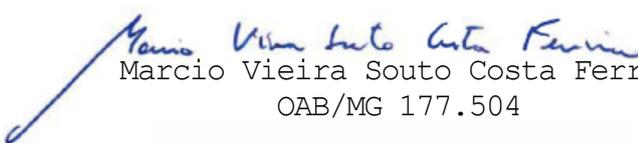


843339887, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,
P.deferimento.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465

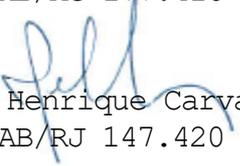

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

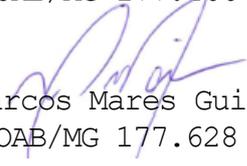

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

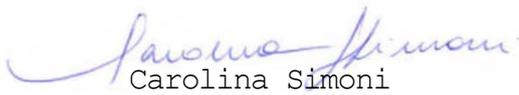

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

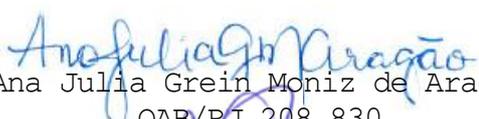

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466


Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Paola Prado
OAB/RJ 210.891


Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095



Impugnação de Quesitos-Estado de Minas Gerais

Chamadas 46 e 47

Equipe Socioeconomia

Núcleo de Economia, Demografia e Análise de Dados

08 de Outubro de 2020



PARECER TÉCNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio de seus procuradores e assistentes técnicos, emitiu parecer técnico, em fase de quesitos, para as chamadas públicas **46 - Sistema de Informações e Nota Fiscal Eletrônica e 47 - Situação Fiscal dos Municípios**. Na solicitação originária, foi juntada a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020. Para identificação desses documentos, objetos dessa análise, possuem, respectivamente, as seguintes ID nos autos do processo: 843339887 e 843339891. Vale mencionar que a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 possui os seguintes anexos: Anexo I - ID 843419794, Anexo II - ID 843419797 e Anexo III - ID 843419801.

No geral, os documentos apresentados se caracterizam como parecer técnico e resumo executivo das propostas sob análise e, portanto, não esclarecem na literalidade, quais os questionamentos e propostas para as chamadas. Neste sentido, a análise presente se restringe a discutir a validade científica dos apontamentos feitos pelo Estado de Minas Gerais, com fins a execução dos projetos das chamadas 46 e 47.

O texto da Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020, elaborada pela Secretaria Estadual de Fazenda – MG, possui nexo causal com o rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, uma vez que existem impactos tanto na circulação de mercadorias e serviços quanto na situação fiscal dos municípios atingidos. Além disso, são coerentes com os objetivos e produtos da chamada nº 46 e 47 e não são extemporâneas,

ou seja, não estão antecipando produtos e laudos que dependem do avançar da pesquisa.

Contudo, e como já salientado, a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 não se caracteriza como um instrumento de questionamentos e sugestões. A contribuição mais significativa do documento é a disposição aparente da Secretaria Estadual da Fazenda - MG em contribuir com a base de dados e informações para subsidiar a pesquisa.

Com relação à chamada 46, em específico na página 1, seção 2.1, 1º parágrafo, a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 apresenta que "*É possível aferir a evolução econômica a partir dos dados da NFe, sob o enfoque das operações mercantis, pois do ponto de vista formal, no período de análise 2015 até 2019, os contribuintes já eram obrigados à emissão das NFe – Notas Fiscais Eletrônicas, para acobertar suas operações mercantis*".

Neste ponto, não parece haver validação científica de que os dados e informações presentes na NFe sejam suficientes para medir e avaliar a evolução econômica do território atingido. A atividade econômica necessita, invariavelmente, de um conjunto mais amplo de informações como, por exemplo, da **economia informal, produção e consumo de subsistência, mercado de trabalho formal e informal, outras fontes de arrecadação municipal (repasses entre os entes federados, como o Fundo de Participação dos Municípios, por exemplo)**, entre outros.

Além de não contemplar todos os dados e informações necessária, o preenchimento da NFe pode sofrer de viés no preenchimento, subdeclaração

e sonegações. Sendo assim, não se considera adequada a afirmação e sugere-se a impugnação.

Por outro lado, cabe destacar que no subprojeto da chamada 46 está previsto o objetivo de "*Mapear os fluxos de compra e venda de mercadorias e serviços por grupos de produtos a partir da modelagem/segmentação das NFe, de modo a identificar e quantificar as principais cadeias de débito e crédito segundo sua relevância na região atingida*". Neste ponto, a NFe seria bastante útil para o alcance do objetivo.

Portanto, sugere-se ao texto da Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 o entendimento de que a NFe, como instrumento, ao invés de "*aferir a evolução econômica*" se propusesse a "*aferir os fluxos de compra e venda*" do território atingido.

Ainda com relação à chamada 46, na página 1, no 3º parágrafo da seção 2.1, a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 apresenta que "*Na abordagem aqui sintetizada, não trataremos sobre as operações acobertadas por outros documentos fiscais, como, por exemplo, no caso dos varejistas, pelos cupons fiscais ou NFC-e - Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas, mas como citamos, seus efeitos podem ser visualizados na DAPI e na DAMEF*".

Neste ponto, e como já ressaltado que nem todas as informações necessárias para a obtenção dos produtos da proposta estão disponíveis na NF-e, alguns desses dados e informações complementares podem ser obtidos na Declaração de Apuração do ICMS (DAPI) e Declaração Anual do



Movimento Econômico Fiscal (DAMEF). Assim, a proposta da Nota Técnica é pertinente e sugere-se, portanto, o acolhimento.

Já com relação à chamada 47, na página 2, seção 2.2, nos 2º e 3º parágrafos e no subitem 1.1, a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 apresenta que "*Quanto aos dados do VAF é possível fazer a análise com base nos dados disponibilizados no Portal da SEF. O impacto do rompimento da barragem sobre as finanças dos Municípios poderá ser estimado considerando agregações geográficas dos Municípios, pela análise das séries históricas dos índices das cotas partes definitivas do VAF para os Municípios. As reduções desses repasses podem indicar os prejuízos proporcionados aos Municípios afetados, ao Estado de Minas Gerais e à União. Convém ressaltar que os valores do VAF de 2019 ainda não foram apurados pela SEF/MG*". No subitem 1.1, o texto complementa que "*Neste ponto é importante destacar que o rompimento da barragem trará impactos aos Municípios, no que diz respeito ao repasse de ICMS e IPI-Exportação, somente a partir do ano de 2021. Isso porque o VAF utilizado para o cálculo dos índices de repasse em um determinado ano é a média dos dois últimos anos anteriores ao ano de apuração do VAF. (Repasses 2021: VAF apurado em 2020 correspondente à média de 2018 e 2019). Assim, em 2021 os municípios, sobretudo Brumadinho, sofrerão o impacto, mas com um certo atenuante, devido ao fato de ainda haver no cálculo da média o ano de 2018, não impactado. Para os repasses de 2022, o impacto será maior, tendo em vista que os anos que comporão a média 2019/2020 estarão ambos impactados pelo evento, considerando-se, obviamente, o cenário da mina Córrego do Feijão/VALE se manter com as operações paralisadas*".

Neste ponto, além dos documentos elencados como fontes de dados, **considera-se adequada a necessidade de utilizar as informações do Valor Agregado Fiscal (VAF), considerando as especificidades em seu cálculo, visando a consecução dos objetivos e a entrega de produtos da chamada 47.** Vale destacar que a Nota Técnica afirma que os valores do VAF de 2019 ainda não foram apurados e, portanto, os pesquisadores teriam que aguardar o lançamento desses dados e informações para a utilização desta base de dados. **Portanto, conclui-se pelo acolhimento da sugestão.**

Em outro trecho que trata da chamada 47, especificamente, na seção 2.2, subitem 1, a Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 apresenta que *"Especificamente quanto à Chamada nº 47, o objetivo é proporcionar mecanismos para análise do impacto do rompimento da barragem em Brumadinho no repasse das receitas aos Municípios"*.

Contudo, a Nota Técnica parece restringir o objetivo geral da chamada, dado que no subprojeto da chamada 47 consta o seguinte objetivo geral: *"Caracterizar a situação fiscal dos municípios atingidos antes e após o rompimento da barragem I da Mina Córrego do Feijão. Mensurar e analisar a evolução das receitas e despesas municipais (...) e as estimativas contribuirão para subsidiar ações de reparação no concernente à eventual deterioração das condições fiscais e orçamentárias dos municípios atingidos"*.

Sendo dessa forma, considera-se que esse trecho da Nota Técnica necessita de correção do escopo da chamada.

Por fim, todo o restante da Nota Técnica nº 12/SEF/SAIF/2020 se limita a defender as colaborações de dados e informações, sem maiores contribuições científicas que justifiquem perícia técnica.



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES	RAFAELA FUCCI	JOÃO PEDRO BION	RENATA AULER MONTEIRO
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	RENATO RESENDE BENEZUI	THIAGO RAVELL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
MARCELO FONTES	ALESSANDRA MARTINI	ISABEL SARAIVA BRAGA	BEATRIZ LOPES MARINHO
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	PEDRO HENRIQUE NUNES	GABRIEL ARAUJO	JULIA SPADONI MAHFUZ
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	GABRIEL SPUCH
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
MARCELO LAMEGO CARPENTER	FLÁVIO JARDIM	EDUARDA SIMONIS	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GUILHERME COELHO	CAROLINA SIMONI	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	LÍVIA IKEDA	JESSICA BAQUI	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA	GUILHERME PIZZOTTI	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	PAULO BONATO	MATHEUS NEVES	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ERIC CERANTE PESTRE	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	MATEUS ROCHA TOMAZ	ANA CLARA SARNEY
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
ANDRÉ SILVEIRA	GUILHERME REGUEIRA PITTA	THIAGO CEREJA DE MELLO	GABRIEL SALATINO
RODRIGO TANNURI	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
FREDERICO FERREIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	TATIANA FARINA LOPES
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GIOVANNA MARSSARI	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
MARCELO GONÇALVES	OLAVO RIBAS	FELIPE GUTLERNER	BEATRIZ BRITO SANTANA
RICARDO SILVA MACHADO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	EMANUELLA BARROS	VIVIAN JOORY
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FERNANDO NOVIS	IAN VON NIEMEYER	ALEXANDRA FRIGOTTO
PHILIP FLETCHER CHAGAS	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	ANA LUIZA PAES	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	MARCOS MARES GUIA	JULIANA TONINI	CONSULTORES
WILSON PIMENTEL	ROBERTA RASCIO SAITO	BERNARDO BARBOZA	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
RICARDO LORETTI HENRICI	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	PAOLA PRADO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	ANDRÉ PORTELLA	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	PAULA MELLO	GIOVANNA CASARIN	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
MARCELO BORJA VEIGA	RAFAEL MOCARZEL	LUIZ FELIPE SOUZA	ELENA LANDAU
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	CONRADO RAUNHEITTI	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
CAETANO BERENGUER	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	PEDRO MARINHO NUNES
ANA PAULA DE PAULA	BRUNO TABERA	LEANDRO PORTO	MARCUS FAVER
ALEXANDRE FONSECA	FÁBIO MANTUANO PRINCIPE	LUCAS REIS LIMA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	ANA CAROLINA MUSA	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095954-78.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 46, vem, por seus
advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa impugnação
aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas sob o ID

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br